



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 255, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.573-2/2007, de interesse de **VANDIR LOPES**, e

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 62/114 e 64, da Quadra 14, situados às avenidas Goiás e Paranaíba, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 62/114/64, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 62/114/64</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.155,97m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Goiás .....		14,95m
Fundo, confrontando com os lotes 66 e 99 .....		36,31m
Lado direito, confrontando com a Avenida Paranaíba.....		38,59m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 112 e 110.....		23,50+18,20+18,14m
Pela linha de Chanfrado – Av. Goiás com Avenida Paranaíba.....		7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**